



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 02/2018
PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA – BioTIC

Seleção pública de Entidades de Apoio à Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (EAICTs)

Sumário

1. OBJETO	3
2. DAS DEFINIÇÕES	4
3. DO OBJETIVO	5
4. DA OCUPAÇÃO	5
5. DO PÚBLICO ALVO	6
6. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
7. DO CRONOGRAMA	6
8. DA SELEÇÃO	7
9. RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS	12
10. RESULTADO FINAL	13
11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO	13
12. DA OCUPAÇÃO E INSTALAÇÃO NA SALA	15
13. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS	16
14. DAS PUBLICAÇÕES	16
15. DA CLÁUSULA DE RESERVA	16
16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	16
ANEXO I – PLANTA BAIXA	18
ANEXO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE ENTIDADE	19
ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	21
ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE USO REMUNERADA	23
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	34
ANEXO VI – RESUMO EXECUTIVO BIOTIC	35
ANEXO VII – COMISSÃO JULGADORA	54

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 02/2018
PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - BioTIC

2

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES DE APOIO À INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (EAICTS) PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - BIOTIC.

A **BIOTIC S/A**, empresa pública criada pela Terracap nos termos da Lei nº 6.404/1976 e Lei nº 13.303/2016 e da autorização concedida à Terracap pela Lei 4.586, de 13 de julho de 2011, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Mario Henrique Siqueira Silva e Lima**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 887.659.709-34, portador da Carteira de Identidade nº 5.968.480-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, devidamente autorizado pelo Comitê de Governança do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC, nos termos do Decreto Nº 32.730, de janeiro de 2011 e suas alterações, torna pública a **CONVOCAÇÃO de Entidades de Apoio à Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (EAICTs)** para participar da seleção para instalação no edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília, segundo condições estabelecidas no Artigo 219-A da Constituição Federal, na Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, na Lei Complementar nº 923, de 10 de janeiro de 2017, no Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, nas Diretrizes aprovadas pelo Comitê de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - **BioTIC**, no Termo de Cessão Uso assinado entre com a BIOTIC S/A e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, nesta Chamada Pública e nos respectivos anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é selecionar de Entidades de Apoio à Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – EAICTs, que tenham em sua missão institucional ou em seu objeto social ou estatutário, execução de atividades de apoio à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, empreendimentos inovadores e/ou incentivos à inovação e empreendedorismo, para mediante contrapartidas não financeiras obrigatórios, formalizar contrato de cessão de uso, das instalações do edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília – **BioTIC**, nos termos do Art. 3º-B da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

1.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.2.1 O edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília – **BioTIC**, principal equipamento de suporte a operação do parque, que apresenta uma moderna edificação e dispõe de uma área total de aproximadamente 10.000 m². Destinado a ocupação por instituições públicas e privadas de apoio e fomento à inovação e o empreendedorismo, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócio, empresas de base tecnológica, oferecendo-lhes estrutura e serviços de apoio adequados à sua instalação e funcionamento, nos termos e condições estipulados na minuta do Termo de Cessão de Uso Remunerada (Anexo IV).

1.2.2 A edificação conta com área de estacionamento coberto e descoberto; 01 (um) auditório com capacidade para 160 (cento e sessenta) pessoas; 04 (quatro) pavimentos dispostos em 02 (duas) torres, com salas de uso administrativo com facilidades como: piso elevado que permitem mobilidade e conectividade elétrica e lógica, acesso direto e visão das áreas de circulação através de paredes em vidro temperado; ampla área de circulação com iluminação, servida por ventilação natural e cruzada, acessibilidade para deficientes físicos, áreas de alimentação e praça.

1.2.3 Nas demais áreas do Parque Tecnológico de Brasília serão edificadas, nos próximos anos, os espaços que receberão os setores de PD&I de empresas inovadoras, representações das universidades e institutos de pesquisa nacionais e internacionais, de forma a permitir a interação e a sinergia necessárias para a inovação, crescimento e expansão dos negócios, novas relações comerciais, parcerias estratégicas e contato com o mercado. De acordo com estudos preliminares, BioTIC terá capacidade para abrigar mais de 1.200 empresas e potencial para geração de 25.000 empregos diretos. (vide site: www.bioticsa.com.br).

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins do disposto neste Chamamento, considera-se:

2.1. REPRESENTANTE LEGAL: representante legal da EAICT, instituído por ato originário (decreto, portaria, ata de reunião) ou por delegação de competência.

2.2. AMBIENTES PROMOTORES DA INOVAÇÃO: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e envolvem duas dimensões:

a) ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos; e

b) MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos;

2.3. ENTIDADE DE APOIO À INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (EAICT): pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objeto social ou estatutário, execução de atividades de apoio à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, empreendimentos inovadores e/ou incentivos à inovação e empreendedorismo.

2.4. INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, incluindo as empresas públicas e as sociedades de economia mista (ICT pública); ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (ICT privada), legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

2.5. PARQUE TECNOLÓGICO: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

2.6. CESSIONÁRIA: Entidade titular da cessão para ocupação e instalação no

Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC.

3. DO OBJETIVO

3.1. São objetivos da presente SELEÇÃO PÚBLICA:

- a) Promover no Parque Tecnológico um Ambiente favorável ao desenvolvimento do ecossistema de inovação, atraindo e estimulando a integração de seus elementos para a realização de projetos inovadores e de grande potencial de mercado, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento econômico e social do DF;
- b) Estimular a interação entre o setor privado, as Instituições de Ensino Superior e Técnico, o Governo e os demais componentes do Sistema Distrital de CTI, para o desenvolvimento de uma cadeia produtiva orientada para a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- c) Oferecer um ecossistema de cooperação e geração de negócios entre empresas, universidades e centros de pesquisa.

4. DA OCUPAÇÃO

4.1. As Entidades de Apoio à Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – EAICTs serão selecionadas para instalação e ocupação no prédio denominado Edifício Sede do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC.

4.2. As Entidades que apresentarem propostas, por meio deste Chamamento, serão alocadas em salas no Edifício Sede do Parque Tecnológico – BIOTIC, em uma área total de aproximadamente 230 m².

4.3. As Entidades proponentes deverão manifestar interesse na ocupação de uma das salas abaixo indicadas, estabelecendo a ordem de prioridade de ocupação, preenchendo no campo 23 (Anexo II), conforme sua necessidade e possibilidade de instalação e alocação de recursos humanos:

- Sala (1) 58,00 m² - 10 a 12 pessoas;
- Sala (2) 82,25 m² - 16 a 20 pessoas;
- Sala (3) 25,30 m² - 3 a 5 pessoas;
- Sala (4) 19,25 m² - 2 a 4 pessoas;
- Sala (5) 17,60 m² - 2 a 4 pessoas;
- Sala (6) 25,00 m² - 3 a 5 pessoas.

4.4. Havendo disponibilidade de área e propostas qualificadas e habilitadas a BIOTIC S/A poderá disponibilizar às proponentes outras áreas do Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC, além das indicadas no

Anexo II, respeitada a ordem de classificação e o atendimento da demanda apresentada e aprovada.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1. Pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objeto social ou estatutário, execução de atividades de apoio à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, empreendimentos inovadores e/ou incentivos à inovação e empreendedorismo.

6. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos da presente Seleção é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação no DODF.

6.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverá ser dirigida ao Diretor Presidente da BIOTIC S/A e protocolada em sua sede, situada na Granja do Torto, Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC, Lote 04, Edifício de Governança, 2º Andar - Brasília/DF - CEP 70.636-000, Brasília /DF, Brasil, no horário de funcionamento, das 10h às 17h de segunda a sexta-feira.

6.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do Chamamento e que afete o conteúdo das propostas, este será devidamente corrigido e republicado.

6.3.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Seleção Pública aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. No caso de pedidos de esclarecimentos, estes serão prestados pela BIOTIC S/A e integrarão esta Seleção Pública para quaisquer efeitos, sendo divulgados no sítio eletrônico da BIOTIC S/A em www.bioticsa.com.br/como-fazer-parte.

7. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Chamamento no sítio da BIOTIC S/A e no DODF	30/05/2018
Prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento do Chamamento	5 dias úteis a partir da data de publicação no DODF

	01/06/2018 a 07/06/2018
Período de Submissão das Propostas	08/06/2018 a 29/06/2018
Previsão do Resultado Preliminar	A partir de 12/07/2018
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar 13/07/2018 a 19/07/2018
Previsão do Resultado Final	A partir de 20/07/2018
Assinatura do Termo de Cessão de Uso	A partir de 23/07/2018
Instalação e ocupação das salas	30 dias a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso

8. DA SELEÇÃO

8.1. As Entidades interessadas deverão apresentar, em envelopes distintos e lacrados, documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (envelope 1) e de HABILITAÇÃO (envelope 2), no local, data e horário definidos neste instrumento.

8.1.1. Os referidos documentos deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa interessada, formatado em A4, com exceção de desenhos, projetos, plantas ou outros documentos que não possam ser apresentados no formato descrito.

8.1.2. Os envelopes de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO deverão conter os documentos, identificados da seguinte forma:

Envelope 1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De: (nome do proponente)

Para: BIOTIC S/A

CHAMADA PÚBLICA nº. 02/2018 – BIOTIC EAICT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Envelope 2 – HABILITAÇÃO

De: (nome do proponente)

Para: BIOTIC S/A

CHAMADA PÚBLICA nº. 02/2018 - BIOTIC EAICT
HABILITAÇÃO

8.2 Procedimentos para inscrição na Chamada Pública:

8.2.1. As entidades interessadas deverão entregar os envelopes 1 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) e 2 (HABILITAÇÃO), à BIOTIC S/A, situada na Granja do Torto, Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC, Lote 04, Edifício de Governança, 2º Andar - Brasília/DF - CEP 70.636-000, Brasília /DF, Brasil, ou comprovação postal, até as 18h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29 de junho de 2018. As Entidades interessadas deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.3 e 8.5 do presente Chamamento no local, data e horário definidos neste instrumento em vias originais ou cópias reprográficas autenticadas, com folha índice, indicando o número do Chamamento Público e o número da página que o documento está inserido, rubricadas e numeradas sequencialmente, com padrão Página “X” do total da quantidade de páginas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.2.2. Todos os documentos emitidos e apresentados pela entidade para este Chamamento Público deverão estar na forma de digitação, em idioma português do Brasil, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas e em papel timbrado do respectivo emissor.

8.2.3. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.2.4. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, nenhum outro documento poderá ser apresentado pela entidade, salvo solicitações de documentos comprobatórios das informações prestadas à Comissão Julgadora.

8.2.5. As Propostas apresentadas em desconformidade com os itens acima serão desclassificadas.

8.2.6. A ocupação e instalação na sala indicada deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso – TCU (anexo IV), sob pena de exclusão do certame.

8.2.7. Caso a EAICT não realize a ocupação e instalação na sala pleiteada no Parque Tecnológico, no prazo determinado no item anterior, será convocada a próxima EAICT classificada no certame, a fim de que manifeste o interesse na ocupação, e assim sucessivamente com todas as EAICTs classificadas.

8.2.8. Na hipótese de não instalação e ocupação no prazo do item anterior pela EAICT beneficiada, e caso não haja EAICTs classificadas ou tenha sido esgotada a classificação para a sala pleiteada, serão convocadas para manifestação de interesse as EAICTs não beneficiadas constantes na lista de classificação geral.

Envelope 1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3. REFERENTE À PROPOSTA:

8.3.1. A proponente apresentará Proposta de Ocupação e Instalação no BIOTIC, contendo as seguintes informações:

- a) Indicação do espaço requerido (item 4.3);
- b) Descrição da área de atuação da EAICT e respectiva aderência ao Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC;
- c) Tempo de atuação no apoio ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, o qual deverá especificar:
 - número de projetos próprios (nos últimos cinco anos);
 - número de projetos em parceria com o poder público (nos últimos cinco anos);
 - número de projetos em parceria com outras Instituições e/ou Empresas (nos últimos cinco anos);
 - número de parcerias formalmente estabelecidas com Universidades e Centros de Pesquisa;
- d) Volume de recursos, em reais, captados junto à Organismos Governamentais de Fomento e Instituições de Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos últimos 3 (três) exercícios financeiros;
- e) Número de convênios/termos de parcerias firmadas junto à Organismos Governamentais de Fomento;
- f) Número de parcerias formalmente estabelecidas com Instituições, Universidades, Centros de Pesquisa e Empresas de outros países;
- g) Outras iniciativas não mencionadas;
- h) Descrição das atividades de apoio ao desenvolvimento da pesquisa, da tecnologia e da inovação a serem desenvolvidos no Parque Tecnológico;
- i) Descrição da metodologia de execução e indicadores de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da proposta;
- j) Especificação clara quanto aos objetivos e metas a serem alcançados com o desenvolvimento da proposta de ocupação e instalação no Parque Tecnológico, demonstrando a sua viabilidade técnica, seu impacto no mercado e a sua importância estratégica para a sociedade;
- k) Proposta de cronograma de execução da instalação e ocupação da sala pleiteada (Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado).

1ª FASE – Análise de Mérito

8.4. Realizada por Comissão de Avaliação, designada pela Diretoria da BIOTIC S/A, terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá na análise das propostas habilitadas, quanto ao mérito.

8.4.1. A Comissão de Avaliação emitirá parecer conforme critérios, notas e pesos estabelecidos no Anexo III deste Instrumento.

8.4.2. A Comissão de Avaliação será formada por membros de reputação ilibada e conhecimento da matéria em exame.

8.4.3. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação, analisar propostas em que haja vínculo familiar ou interesse direto ou indireto, tais como:

- a) Vínculo de natureza trabalhista, comercial ou societário com a EAICT ou com seu representante legal;
- b) Esteja participando da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com a EAICT, com o representante legal da EAICT ou seus respectivos cônjuges ou companheiras (os).

10

8.4.4 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os membros designados para a Comissão de Avaliação deste Chamamento firmarão declaração de confidencialidade, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta e confidencialidade e evitar conflitos de interesses.

8.4.5. As Propostas de Ocupação e Instalação receberão, em cada critério definido no Anexo III, uma nota entre 0 e 5.

8.4.6. A Comissão avaliará previamente o mérito e a viabilidade técnica da Proposta de Ocupação e Instalação com base nos critérios dispostos no presente Chamamento.

8.4.7. A pontuação final de cada Proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, com até duas casas decimais, sem arredondamento.

8.4.8. Serão consideradas “recomendadas” as propostas com nota final (NF1) maior ou igual a 70 (setenta) pontos para fins desta Seleção Pública.

8.4.9. Serão consideradas “não recomendadas” as propostas com nota final (NF1) inferior a 70 (setenta) pontos.

8.4.10. Em caso de empate serão consideradas as maiores notas das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, nos critérios de análise “1.1”, “1.2”, e “1.3” do Anexo III, nesta ordem.

8.4.11. Permanecendo ainda o empate será considerada classificada a proponente que primeiro tiver entregado a proposta no Protocolo da BIOTIC S/A.

8.4.12. Após o término das análises pela Comissão de Avaliação, será elaborada uma lista de classificação, que se dará em ordem decrescente da nota final (NF1) de cada proposta

8.4.13. A classificação da proposta não confere o direito à ocupação e instalação no Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, caracterizando mera expectativa de

direito, condicionado à disponibilidade de salas para a presente Seleção.

2ª FASE - HABILITAÇÃO

8.4.14. Em seguida os membros da Comissão Julgadora abrirão os envelopes contendo a documentação, por ordem crescente de classificação, competindo-lhes:

8.4.15. Verificar a documentação no que tange às exigências estabelecidas nesta Chamada Pública; Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, quando exigida, a proposta estará automaticamente eliminada da seleção, não cabendo recurso para tanto.

8.4.16. Devolver os envelopes de HABILITAÇÃO fechados às proponentes desclassificadas na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mediante requerimento.

Envelope 2 – HABILITAÇÃO

8.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUBMISSÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), permanente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- b) Cadastro de Pessoa Física-CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;
- c) Comprovante de representação da EAICT, instituído por ato originário (decreto, portaria, ata de reunião) ou por delegação de competência.

8.5.2. REFERENTE À EAICT:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da entidade atualizados;
- b) Cópia dos atos constitutivos (Contrato Social, Estatuto Social);
- c) Declaração que não consta como entidade inidônea no cadastro do Portal da Transparência – CGU;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos com a

Secretaria de Estado de Fazenda do GDF;

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CEF;

g) Certidão Negativa (s) de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de que a Entidade não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme (Anexo V).

12

8.6. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, a Ata da Comissão de Avaliação será redigida com a relação das Propostas aprovadas e habilitadas.

8.7. As Propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação serão homologadas pela Diretoria da BIOTIC S/A.

9. RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do DF e no site: www.bioticsa.com.br/com-fazer-parte.

9.2. O motivo da não aprovação da proposta será disponibilizado ao representante legal da EAICT, mediante requerimento.

9.3. O representante legal da EAICT poderá recorrer do resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, excetuando-se o dia da divulgação.

9.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da BIOTIC S/A e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinados, e protocolados na BIOTIC S/A, em dias úteis, no endereço e horário constante no item 6.2.

9.4.1. Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da BIOTIC S/A.

9.6. As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. RESULTADO FINAL

10.1. Após análise e decisão da Diretoria da BIOTIC S/A, o resultado final dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar, será divulgado no Diário Oficial do DF e no site: www.bioticsa.com.br/como-fazer-parte.

13

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

11.1. As Entidades selecionadas serão convocadas para assinar o Termo de Cessão de Uso (Anexo IV), após a publicação do resultado final que, por sua vez, terão o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para ocupação, instalação e início de suas atividades na sala do Edifício Sede do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC.

11.2. Em caso de desistência por parte de alguma entidade selecionada, poderá a BIOTIC S/A DF convocar a próxima que a sucede na classificação, conforme item 8.2.8.

11.3. Após a divulgação do resultado final, as propostas aprovadas serão contratadas em nome da EAICT, mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso (TCU), em que estes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) responsabilidade por todas as obrigações inerentes à EAICT, permitindo que a BIOTIC S/A, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) fornecimento das informações solicitadas pela BIOTIC S/A para o acompanhamento da instalação e ocupação;
- c) a realização de atividades da EAICT somente poderá ocorrer a partir da data da assinatura do TCU e da efetiva ocupação e instalação no Edifício Sede do Parque Tecnológico;
- d) responsabilidade da EAICT por todas as atividades e problemas eventuais durante suas atividades no Parque Tecnológico;
- e) executar e coordenar a Proposta estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela BIOTIC S/A;
- f) manter informações atualizadas da equipe técnica e gerencial da EAICT;
- g) zelar pela gestão e execução da Proposta de Instalação e Ocupação apresentada e aprovada;
- h) responder a qualquer solicitação da BIOTIC S/A, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento;
- i) ser responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à equipe e a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução da Proposta, não sendo a BIOTIC S/A responsável solidária ou subsidiária;
- j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias às suas atividades, não tendo tais contratações qualquer vínculo

com a BIOTIC S/A;

k) restituir a sala disponibilizada, quando não forem desenvolvidas suas atividades, ou quando não forem ocupadas efetivamente, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do TCU, ou, ainda, quando a sala for utilizada com finalidade diversa da estabelecida no TCU.

14

11.4. A CESSIONÁRIA se obriga:

- a) apresentar, ao Distrito Federal, quando for o caso, comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da atividade desenvolvida no imóvel, até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;
- b) fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário, a BIOTIC S/A;
- c) cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- d) cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- e) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a BIOTIC S/A ou entidade gestora que vier a sucedê-la;
- f) submeter à aprovação da BIOTIC S/A ou entidade gestora que vier a sucedê-la, projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
- g) restituir o imóvel, finda a cessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, em conformidade com o Termo de Vistoria a ser assinado em conjunto o TCU;
- h) consultar a BIOTIC S/A ou entidade gestora que vier a sucedê-la, antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Cessão;
- i) Pagar mensalmente o rateio das despesas de condomínio, calculdo com base na área que lhe é permissionada.

11.5. O descumprimento do item anterior gerará a rescisão do Termo de Cessão de Uso – TCU.

11.6. O prazo de vigência do TCU é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, após justificativa da CESSIONÁRIA, análise e aprovação do Conselho Diretor. A prorrogação, quando solicitada deve ocorrer com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do TCU.

11.7. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência com a Administração Pública Distrital e Federal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a celebração do TCU.

12. DA OCUPAÇÃO E INSTALAÇÃO NA SALA

12.1. Cada entidade, quando de sua instalação e durante a realização de suas atividades, deverá respeitar as regras internas de administração do Edifício Sede do Parque Tecnológico a serem previstas em Regimento Interno.

15

12.2. No caso de ocupação de sala, a entidade deverá pagar o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por metro quadrado referente ao condomínio do Edifício Sede do Parque Tecnológico, não incluso os custos com água e energia, os quais poderão vir a ser individualizados; bem como internet, que poderá ser solicitada às expensas da EAICT.

12.2.1. O valor definido no item acima é estimativo e provisório. O valor definitivo será ajustado quando do levantamento efetivo das despesas do Edifício de Governança do Parque Tecnológico pela BIOTIC S/A, para a definição da taxa efetiva de Condomínio. O ajuste será realizado considerando uma variação máxima do valor estimado de 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos.

12.3. O pagamento do valor de condomínio devido em decorrência da Cessão de Uso será feito mensalmente por meio de Documento de Arrecadação (DAR). Poderá a BIOTIC S/A ou entidade gestora que vier a sucedê-la, alterar a forma de recolhimento do pagamento, mantendo as demais condições.

12.4. Caberá a cada entidade arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no Edifício Sede, bem como a adequação do espaço às suas necessidades específicas.

12.5. Os serviços relativos às áreas de uso comum (manutenção predial, jardinagem, energia e água) serão administrados pela BIOTIC S/A e disponibilizados às instituições instaladas no Edifício Sede.

12.6. É vedado, total ou parcialmente, à CESSIONÁRIA:

- a) Sob qualquer hipótese, locar ou sublocar o espaço objeto da Cessão de Uso;
- b) Transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto da Cessão de Uso;
- c) Alterar a atividade permitida.

12.7. Deverá a entidade cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência da Cessão de Uso, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, biossegurança, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela entidade, devendo apresentar autorizações essenciais ao seu funcionamento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso.

13. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

13.2. Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução da proposta deverão obrigatoriamente ser apresentados à BIOTIC S/A, quando solicitados.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. A publicidade dos atos de natureza educativa, informativa ou de orientação social, provenientes do objeto desta Seleção se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal, de autoridade ou de servidores públicos.

14.2. Qualquer publicação ou material publicitário (portal Internet, outdoors, folder) resultante da proposta deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da BIOTIC S/A, incluindo o logotipo. A não citação poderá incorrer em responsabilização da EAICT e de seu representante legal.

15. DA CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da BIOTIC S/A.

15.2. A qualquer tempo, a presente Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da BIOTIC S/A, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. A BIOTIC S/A reserva-se o direito de, a qualquer tempo, demandar informações com vistas ao acompanhamento e o desenvolvimento das atividades, fazer vistorias *in loco* e verificar o cumprimento das condições ajustadas no TCU.

16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. O presente Chamamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

16.2. Na eventual hipótese da BIOTIC S/A vir a ser demandada judicialmente, a EAICT a que está vinculado o representante legal ressarcirá a BIOTIC S/A de todos e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

18.3 A BIOTIC S/A fica isenta de qualquer responsabilidade pela divulgação ou obtenção não autorizadas, por terceiros, de informações sobre as propostas divulgadas, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reinvidicação posterior.

18.4. Essa Seleção Pública é o documento oficial da BIOTIC S/A, para todos os fins e efeitos de direito.

17

18.5 Qualquer comunicação com a BIOTIC S/A, referente ao presente Chamamento, deverá ser feita exclusivamente pelo representante legal, via Setor de Protocolo da BIOTIC S/A.

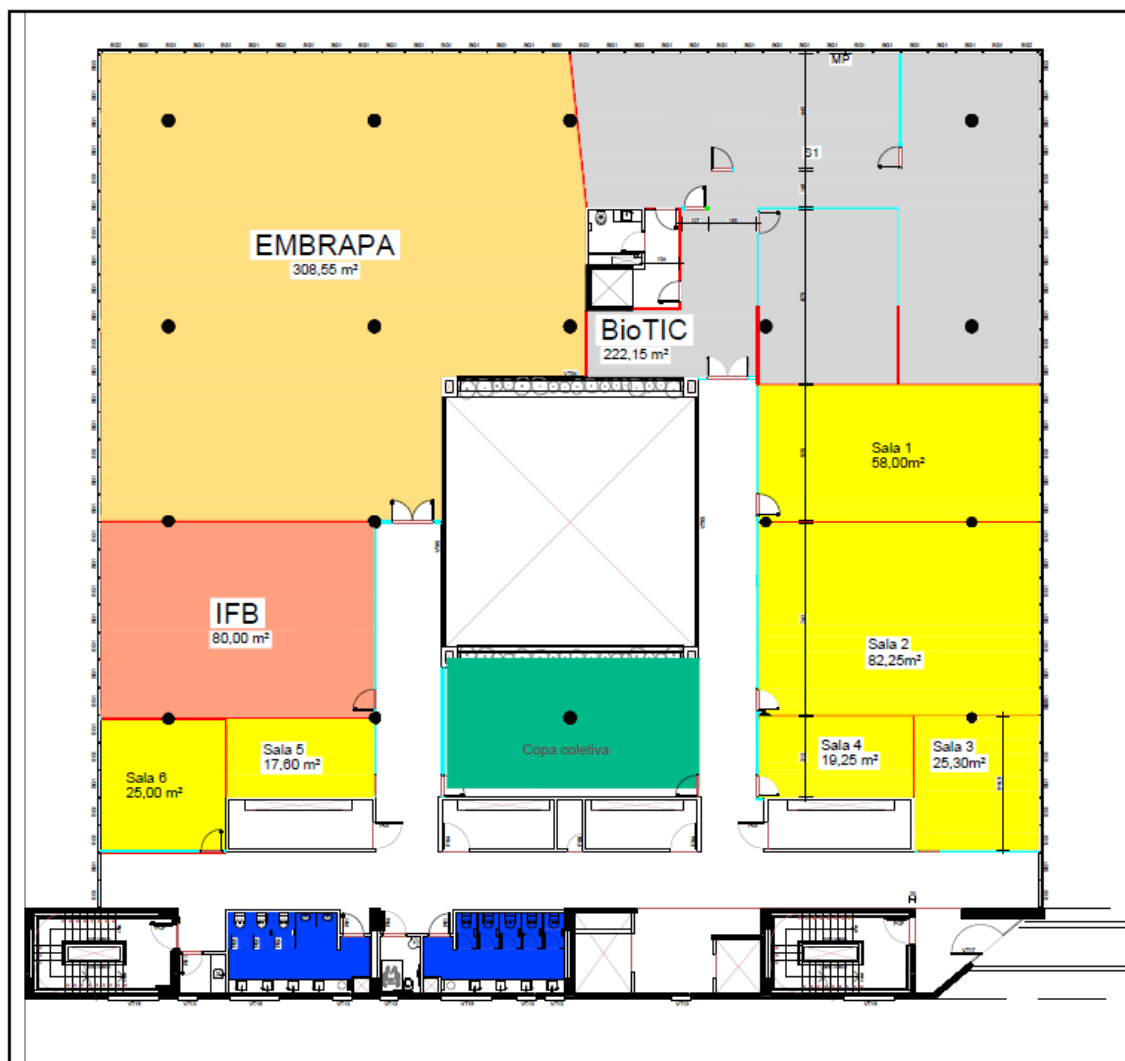
18.6. Integram esse Chamamento todos os anexos citados neste Instrumento, que estarão disponíveis no sítio da BIOTIC S/A (www.bioticsa.com.br).

18.7. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Brasília, 29 de maio de 2018.

Mario Henrique Siqueira Silva e Lima
Diretor Presidente

ANEXO I – PLANTA BAIXA
(disposição meramente ilustrativa)



ANEXO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE ENTIDADE

DADOS DA ENTIDADE			
1. Razão Social:			
2. CNPJ:			
3. Endereço:			
4. Nº:	5. Complemento:	6. Bairro:	
7. CEP:	8. Cidade:	9. Estado:	10. País:
REPRESENTANTE LEGAL			
11. Nome:			
12. Cargo:		13. E-mail	
CONTATOS			
14. Nome:			
15. Fone:		16. Fax:	
17. E-mail:		18. Site:	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
19. Razões/motivações para a instalação da Entidade no Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC.			
20. Quais as formas de apoio que a Entidade espera receber e prestar aos demais ocupantes do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC.			
21. Por meio de quais mecanismos será feita a interação entre a Entidade e os demais atores do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC?			
22. Qual a relevância das contrapartidas oferecidas pela Entidade de acordo com os objetivos a seguir: Geração de Conteúdo, Atração de Investidores e Atração de Parceiros Estratégicos com o fim de gerar interação com os demais atores do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC?			
INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO			
23. Qual o espaço físico pleiteado? De acordo com a preferência de ocupação da sala, indique na tabela B, com os algarismos romanos correspondentes, as opções das salas relacionadas na tabela A,:			
A - SALAS		B - PREFERÊNCIA DE OCUPAÇÃO	
– Sala (1) 58,00 m ² - 10 a 12 pessoas; – Sala (2) 82,25 m ² - 16 a 20 pessoas; – Sala (3) 25,30 m ² - 3 a 5 pessoas; – Sala (4) 19,25 m ² - 2 a 4 pessoas; – Sala (5) 17,60 m ² - 2 a 4 pessoas; – Sala (6) 25,00 m ² - 3 a 5 pessoas.		Sala - () 1ª opção Sala - () 2ª opção Sala - () 3ª opção Sala - () 4ª opção Sala - () 5ª opção Sala - () 6ª opção	

ESPECIFICAÇÕES

24. Quais as especificações técnicas da infraestrutura necessária para a implantação da entidade no Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC?
25. Quantos e qual a qualificação técnica dos profissionais que serão alocados permanentemente no espaço físico pretendido?
26. Descrição das atividades de apoio ao desenvolvimento da pesquisa, da tecnologia e da inovação a serem desenvolvidos no Parque Tecnológico;
27. Descrição da metodologia de execução e indicadores de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da proposta;
28. Especificação clara quanto aos objetivos e metas a serem alcançados com o desenvolvimento da proposta de ocupação e instalação no Parque Tecnológico, demonstrando a sua viabilidade técnica, seu impacto no mercado e a sua importância estratégica para a sociedade;
29. Demonstrativo da viabilidade financeira do(s) projeto(s) a serem realizados no BioTIC (quadro de usos e fontes).
30. Proposta de cronograma de execução da instalação e ocupação da sala pleiteada.

Declaro que **li e concordo** com os termos da “CHAMADA PÚBLICA 02/2018 - PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - BioTIC - Seleção pública de Entidades de Apoio à Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (EAICTs)”, que as informações declaradas são verdadeiras e que estou de acordo com todas as regras estabelecidas e comprometendo-me em desenvolver a(s) atividade(s) descrita(s) acima.
(rubricar todas as páginas desse formulário).

_____, ____/____/____
Nome do Representante Legal e/ou Dirigente

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. ÁREA DE ATUAÇÃO E ADERÊNCIA AO BIOTIC		Peso	Pontuação
1.1	Existe aderência entre a área de atuação da entidade e o Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC?	3	0 – 5
1.2	Quantos anos de atuação no apoio ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação a entidade possui? (1 ponto para cada 5 anos até o limite de 5 pontos)	3	0 - 5
1.3	Agrega valor ao BIOTIC, considerando o apoio que a entidade poderá prestar aos demais ocupantes do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC?	3	0 – 5
2. APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO		Peso	Pontuação
2.1.	Qual o número de projetos próprios de apoio ao desenvolvimento tecnológico e inovação, nos últimos 5 anos? (1 ponto para cada projeto até o limite de 5 pontos)	1	0 – 5
2.2.	Quantos projetos de parceria com o poder público foram executados pela entidade nos últimos 5 anos? (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	1	0 – 5
2.3.	Quantos projetos de parceria com instituições privadas e/ou empresas foram executados pela entidade nos últimos 5 anos? (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	1	0 – 5
3. CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE CIENTÍFICA E ÓRGÃOS DE FOMENTO		Peso	Pontuação
3.1.	Qual o número de parcerias ou registro como associados formalmente estabelecidos com Universidades e Centros de Pesquisa? (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	2	0 – 5
3.2.	Qual o volume de recursos, em reais, captados junto a organismos governamentais de fomento e instituições de fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos últimos 3 exercícios financeiros? (zero = 0 ponto; 1 a 1,999 milhão = 1 ponto; acima de 2 milhões até	2	0 – 5

	2,999 milhões = 2 pontos; acima de 3 milhões até 3,999 milhões = 3 pontos; acima de 4 milhões até 4,999 milhões = 4 pontos; acima de 5 milhões = 5 pontos)		
3.3.	Qual o número de convênios/termos de parcerias firmadas junto a organismos governamentais de fomento? (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	2	0 – 5
3.4.	Qual o número de parcerias formalmente estabelecidas com Instituições, Universidades, Centros de Pesquisa e empresas de outros países? (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	2	0 – 5
PONTUAÇÃO TOTAL			100

ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE USO REMUNERADA

23

TERMO DE CESSÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO, MEDIANTE CONTRAPARTIDAS NÃO FINANCEIRAS OBRIGATÓRIAS, QUE FAZEM ENTRE SI A BIOTIC S/A, E (NOME DA EAICT).

Termo de Cessão de Uso Remunerada nº. ____ / 2018 (BIOTIC S/A - nome da EAICT).

I. A **BIOTIC S/A**, empresa pública criada pela Terracap nos termos da Lei nº 6.404/1976 e Lei 13.303/2016 e da autorização concedida à Terracap pela Lei 4.586, de 13 de julho de 2011, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Mario Henrique Siqueira Silva e Lima**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 887.659.709-34, portador da Carteira de Identidade nº 5.968.480-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e Diretor de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação, **Hideraldo Luiz de Almeida**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 539.019.161-72, portador da Carteira de Identidade nº 1.250.591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, devidamente autorizados pelo estatuto da BIOTIC S/A, e pelo Acoordo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso assinado com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, e de outro lado, a (Nome da EAICT) _____, inscrita MF sob o CNPJ de nº _____, sediada na _____, Brasília - DF, doravante designada **Cessionária**, neste ato representada por seu sócio administrador, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, devidamente inscrito no MF sob o CPF nº. _____, nos termos do Contrato Social de Sociedade Comercial _____, inserto sob fls. ____/____ e devidamente registrado na JCDF sob o nº. _____, têm entre si justo e acordado a presente Cessão de Uso Remunerada, em conformidade com o disposto no Art. 3º-B da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e na Chamada Pública nº. 01/2018 publicada às fls. _____, do Diário Oficial do Distrito Federal, no dia ____ de ____ de 2018, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. A outorga do presente instrumento é clausulada, remunerada, intransferível e por prazo determinado.

24

1.2. O presente instrumento tem por objeto permitir as condições de instalação e estabelecimento da (nome da empresa), mediante Cessão de Uso Remunerada, mediante contrapartidas não financeiras obrigatórias, na área de ____m², localizada na edificação de governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, com endereço à Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, Brasília, DF, Brasil, nos termos da Chamada Pública nº. 02/2018.

1.3. A área especificada no item acima, concedida à (nome da Empresa) através de Cessão de Uso Remunerada, tem como condição exclusiva sediar o desenvolvimento do empreendimento de base tecnológica, apresentado quando da participação na seleção de Empresas de Base Tecnológica, realizada mediante a Chamada Pública nº. 02/2018.

1.4. Para todos os fins, consideram-se parte integrante deste Termo de Cessão de Uso Remunerada, independentemente de transcrição, o Ato Convocatório da Chamada Pública nº. 02/2018, bem como o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA apresentada pela Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações da Cessionária

Sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste Instrumento, constituem-se obrigações da Cessionária:

2.1. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e na legislação pertinente.

2.2. Manter, durante o prazo da Cessão de Uso Remunerada, em compatibilidade assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº. 02/2018.

2.3. Não ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto dessa cessão, zelando pelo seu uso, e comunicando de imediato à BIOTIC S/A a utilização indevida por terceiros, provendo benfeitorias úteis e necessárias, sem incidência de compensação e/ou indenização.

2.4. Exercer unicamente o empreendimento que lhe foi autorizado através da celebração do Termo de Cessão de Uso Remunerada, conforme descrito e

caracterizado no objeto da Chamada Pública nº. 02/2018, observando as exigências legais pertinentes.

2.5. Responder por ações ou omissões pessoais, de seus empregados e preposto, que venham a causar danos diretos ou indiretos ao DF e a terceiros.

25

2.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, manutenção de livros contábeis exigidos por lei, além de registros nos órgãos competentes e de classe.

2.7. Responder a qualquer solicitação de informação que a BIOTIC S/A lhe fizer por documento oficial, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da comunicação.

2.8. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública no âmbito Federal ou Distrital.

2.9. Indicar formalmente prepostos, titular e suplente, devidamente habilitados, com poderes expressos para representar a empresa em reuniões agendadas pela BIOTIC S/A, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões.

2.10. Não deixar de operar por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem prévia cessão expressa da BIOTIC S/A, devendo manter constantemente em suas dependências, no horário comercial, pelo menos um representante.

2.11. A Cessionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é Permissionada, mesmo aqueles proveniente do uso normal, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

2.12. Efetuar o pagamento da Cessão de Uso Remunerada e das despesas condominiais nos prazos e condições estabelecidos, assim como os encargos decorrentes do consumo de energia elétrica, quando aplicáveis, e aferidos por medidores individuais instalados pela BIOTIC S/A.

2.13. Abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa e desenvolvimento, ou de utilizar produto, material, equipamento ou insumo em desacordo com a legislação vigente, inclusive Ambiental e normas da Anvisa ou legislação congêneres.

2.14. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cessão, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, biossegurança que possam vir a ser causados por atividades realizadas pela empresa.

2.15. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários de seus empregados e dos encargos tributários e fiscais de suas atividades.

2.16. Abster-se do manuseio, acondicionamento ou guarda de substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas sem prévia anuência e autorização escrita da BIOTIC S/A, devendo apresentar plano de manejo, de contingência para emergências, de proteção, bem como seguros, sob pena de exclusão sumária e desocupação do espaço no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC.

26

2.17. Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante a execução das atividades da empresa no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, isentando a BIOTIC S/A de qualquer culpa ou dano.

2.18. Apresentar relatório de atividade anual sobre o trabalho desenvolvido enquanto no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do Cedente

Constituem-se obrigações da Cedente:

3.1. Respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Termo e anexos.

3.2. Articular o relacionamento da Cessionária com entidades de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, entidades de fomento e financiamento, entidades de classe e com as entidades de registro de marcas e patentes.

3.3. Fornecer infraestrutura básica, como água, energia elétrica e sala climatizada, sendo, entretanto, obrigação exclusiva da Cessionária assumir os encargos financeiros oriundos da utilização dos serviços apurados por medidores individuais.

3.4. Permitir que a Cessionária tenha acesso aos resultados de eventuais pesquisas de opinião e satisfação feitas pela BIOTIC S/A relativamente às atividades desenvolvidas pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA

Fiscalização do Empreendimento

4.1. A execução das instalações relativas ao empreendimento será objeto de acompanhamento e fiscalização pela BIOTIC S/A, diretamente ou através de prepostos por ela designados formalmente.

4.2. A Cessionária deverá iniciar as medidas para se estabelecer no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC e iniciar suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento conforme proposta e plano de trabalho propostos no Edital de Chamamento 02/2018 e firmados entre as partes.

4.3. Constatada a inexecução parcial e/ou total do empreendimento, a BIOTIC S/A notificará a Cessionária para apresentar justificativa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação.

4.4. Julgada improcedente a defesa da Cessionária, a BIOTIC S/A irá rescindir o presente Termo de Cessão de Uso Remunerada, mediante decisão fundamentada, cabendo recurso administrativo interpor de tal decisão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.4.1. Na hipótese de ausência de resposta à notificação, transcorrido o prazo do subitem 4.4, o Termo de Cessão de Uso Remunerada será extinto de pleno direito, independentemente de qualquer outra notificação.

4.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula diz respeito à execução do empreendimento e/ou inadimplemento dessa obrigação que a Empresa se propôs a desenvolver, não excluindo a responsabilidade por eventuais danos e/ou ilícitos provocados por seus empregados ou prepostos, nas dependências Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, apurando-se as responsabilidades através de regular procedimento administrativo e, se for o caso, de processo judicial.

CLÁUSULA QUINTA

Do Preço

5.1. A Cessionária deverá pagar o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por metro quadrado referente ao condomínio do Edifício Sede do Parque Tecnológico, não incluso os custos com água e energia, os quais poderão vir a ser individualizados; bem como internet, que poderá ser solicitada às expensas da EAICT.

5.2. O valor definido no item acima é estimativo e provisório. O valor definitivo será ajustado quando do levantamento efetivo das despesas do Edifício de Governança do Parque Tecnológico pela BIOTIC S/A, para a definição da taxa efetiva de Condomínio. O ajuste será realizado considerando uma variação máxima do valor estimado de 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos.

5.3. O pagamento do valor de condomínio devido em decorrência da Cessão de Uso será feito mensalmente por meio de Documento de Arrecadação (DAR).

Poderá a BIOTIC S/A ou entidade gestora que vier a sucedê-la, alterar a forma de recolhimento do pagamento, mantendo as demais condições.

5.4. Caberá a Cessionária arcar com as despesas inerentes à sua própria instalação no Edifício Sede, bem como a adequação do espaço às suas necessidades específicas.

5.5. Os serviços relativos às áreas de uso comum (manutenção predial, jardinagem, energia e água) serão administrados pela BIOTIC S/A e disponibilizados às instituições instaladas no Edifício Sede.

5.6. Será de inteira responsabilidade da Cessionária o pagamento correspondente aos encargos provenientes do consumo de água, energia elétrica, telecomunicações (telefonia e internet), bem como quaisquer outros serviços que venham a ser por ela demandados de forma individualizada.

5.7. Execução de atividades de apoio à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, empreendimentos inovadores e/ou incentivos à inovação e empreendedorismo, conforme projeto aprovado, representa as contrapartidas não financeiras obrigatórias, devendo a Cessionária manter sua plena execução durante a vigência da cessão.

CLÁUSULA SEXTA

Das Proibições

6.1. É Vedado, total ou parcialmente, à Cessionária:

6.1.1. sob qualquer hipótese, locar ou sublocar o espaço objeto da cessão de uso remunerada;

6.1.2. transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto da cessão de uso;

6.1.3. alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da BIOTIC S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Penalidades

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, a ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente na Chamada Pública e/ou no Termo de Cessão de Uso Remunerada, confere ao DF o direito de aplicar à Cessionária as sanções administrativas cabíveis, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

7.1.1. Advertência escrita;

7.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da ocupação, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação, no caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações decorrentes da presente cessão;

7.1.3. Revogação da Cessão de Uso Remunerada;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Cessionária ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo, da Administração, a seu exclusivo critério, e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA

Alteração do Instrumento

8.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA

Vigência e Prorrogação

9.1. A presente Cessão é concedida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo, por iniciativa da empresa e aprovação da BIOTIC S/A, ser prorrogada, observados, entretanto, os critérios da oportunidade e conveniência, mediante assinatura de Termo Aditivo e limite fixado na Lei.

9.2. É necessário comunicado formal de prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final da Cessão de Uso Remunerada, carreando justificativas e ações que pretendam implementar.

9.3. Após o fim da Cessão de Uso Remunerada ou Termo Aditivo, caso a Cessionária deseje permanecer no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC deverá submeter-se a novo processo de Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Dissolução e Rescisão

10.1. Findo o prazo estipulado na subcláusula 9.1. a Cessionária fará a desocupação completa e a entrega do espaço devidamente pintado e apto a nova ocupação imediata, independente de notificação.

10.2. Opera-se a extinção do Termo de Cessão de Uso Remunerada pelo implemento do prazo pactuado, não remanescendo direito a indenizações ou a retenção por essa razão. Fica ressalvado que os débitos da Cessionária para com as obrigações eventualmente inadimplidas perante o DF e terceiros relacionados, especialmente, quanto às utilidades aferidas (energia, telefone, internet, etc) cabendo ao DF o direito de retenção de bens até que tal medida seja sanada e quitados os débitos.

10.3. Havendo interesse da Cessionária em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigado a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

10.4. Havendo manifestação de interesse pela dissolução da cessão por parte do Permitente, antes do término do prazo, também será necessária formalização por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo a Cessionária devolver o imóvel nas condições em que recebeu.

10.5. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo, bem como nas hipóteses previstas na Chamada Pública n.º 02/2018, a cessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. A Cessionária deverá, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Termo de Cessão de Uso Remunerada, comprovar à BIOTIC S/A a regularização junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Junta Comercial), especialmente quanto ao endereço no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, comprovando sob pena de não o fazendo, ser revogada a presente cessão outorgada.

10.7. Poderá a Administração revogar a Cessão de Uso Remunerada a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Cessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **Da Propriedade Intelectual**

11.1. A propriedade intelectual e demais direitos relativos à patente e autoria do(s) projeto(s) desenvolvido(s) pela Cessionária a ela pertencerão,

independentemente de registro, exceto aquele proveniente de acordo específico entre a Empresa e a BIOTIC S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Disposições Finais

31

12.1. As construções e reformas no imóvel objeto da Cessão de Uso Remunerada só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do Permitente e correrão a expensas da Cessionária, ficando vedadas intervenções que alterem a estrutura física, o projeto arquitetônico original.

12.2. As benfeitorias introduzidas serão incorporadas ao imóvel, não dão direito a qualquer espécie de indenização, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

12.3. As instalações e os equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da Cessionária, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

12.4. A Cessionária é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia.

12.5. Reserva-se à Cedente o direito de livre acesso ao módulo objeto desta cessão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de pessoa(s) por ele especialmente designadas e avisado com antecedência de 24 horas.

12.6. A Cessionária deverá respeitar todas as determinações dos poderes públicos, convenção de condomínio, estatutos sociais ou regimentos que digam respeito ao imóvel, direta ou indiretamente.

12.7. Quando da desocupação do imóvel objeto da presente Cessão de Uso Remunerada, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o imóvel deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido. Caberão exclusivamente a Cessionária os ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à restituição das condições normais em que se encontravam no início da cessão.

12.8. Extinto ou rescindido o Termo de Cessão de Uso Remunerada por qualquer que seja o motivo, a Cessionária deverá providenciar a imediata alteração legal de designação de sua sede ou filial estabelecida no Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC.

12.9. As partes signatárias entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, contrato de locação de espaço físico e tampouco cria qualquer

espécie de vínculo empregatício entre os servidores da BIOTIC S/A e a Cessionária ou entre os servidores da Cessionária e a BIOTIC S/A.

12.10. Qualquer tolerância de uma das partes quanto à violação, pela outra, de obrigação oriunda deste Termo não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação, constituindo mera liberalidade.

32

12.11. Considerando que a área objeto deste Termo de Cessão de Uso Remunerada pertence à BIOTIC S/A, deverão ser aplicadas ao presente, as normas pertinentes ao Direito Público, em caráter subsidiário, poderá ser aplicado às normas de Direito Privado.

12.12. Integra este Termo de Cessão de Uso Remunerada a Chamada Pública n.º 02/2018 e seus anexos do qual resultou a seleção da Cessionária, e a Proposta de empreendimento apresentado pela (nome da Empresa) para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

12.13. Elege-se o Foro da Comarca de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Cessão de Uso Remunerada, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pela Cessionária foi dito que aceitava o presente Termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via da Cessionária, uma da BIOTIC S/A e uma via para ser anexada aos autos do Processo Administrativo.

Brasília, ____ de _____ de 2018

Mario Henrique Siqueira Silva e Lima
Diretor Presidente
BIOTIC S/A

Hideraldo Luiz de Almeida
Diretor de Negócios, CT&I
BIOTIC S/A

Representante Legal da Empresa
Nome da Razão Social

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

34

IDENTIFICAÇÃO	
EAICT:	CNPJ:
Representante Legal :	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)
CPF:

ANEXO VI – RESUMO EXECUTIVO BIOTIC

SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



PROGRAMA BRASÍLIA COMPETITIVA

PROJETO PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA



BIOTIC
Innovation live city

INTRODUÇÃO

Brasília é a capital mais bem posicionada no cinturão tropical do globo, sob vários aspectos. Está localizada no coração de um dos biomas mais representativos do mundo tropical – o Cerrado, ou a savana brasileira, que se tornou nos últimos quarenta anos o berço de um dos sistemas agroindustriais mais avançados do globo. Além de renomadas universidades, a cidade é sede da maior organização de pesquisa agropecuária da América Latina, a Embrapa, que mantém diversos centros de pesquisa no Distrito Federal.

Como centro do poder, Brasília concentra ministérios, agências de governo, representações, *think tanks*, dentre muitas outras organizações públicas e privadas relacionadas à pesquisa e inovação no país. A jovem cidade tem um desenho moderno e atraente e amplo espaço para crescer de forma sustentável. Além disso, a expressiva máquina administrativa do próprio Governo Federal é responsável por cerca de 30% da demanda do setor de TIC no país.



A cidade patrimônio cultural da humanidade é

conhecida por recepcionar, desde a sua fundação, os mais destacados representantes do

setor político e econômico mundial. Mas, muito mais do que possuir um dos acervos urbanísticos mais representativos do mundo, a capital do Brasil possui também uma valiosa localização

estratégica. Seu posicionamento geográfico no centro do país e da América do Sul determina também uma série vantagens e facilidades:

- Acesso das empresas aos principais mercados e maiores centros e canais de distribuição de produtos e serviços desenvolvidos em escala nacional.

- Ampla competitividade em termos de logística, graças a uma malha de voos nacionais e internacionais que ligam a Capital Brasileira aos principais mercados e cidades do mundo.
- Rede de transportes terrestres estruturada e composta por milhares de quilômetros de rodovias e ferrovias que interligam a Capital aos principais portos brasileiros e demais estados da Federação.

A população de Brasília possui alto poder aquisitivo, apresentando o PIB per capita de R\$ 63 mil e o IDH -Índice de Desenvolvimento Humano mais elevado do país. A taxa de pós-graduados apresenta números surpreendentes, com 267 doutores por 100 mil habitantes. Ao todo, são 7.447 doutores e 24.660 mestres atuando na capital. Sede de embaixadas, representações diplomáticas e outros organismos internacionais, Brasília é formada por indivíduos das mais diversas origens, seja do Brasil ou do exterior, criando uma convivência democrática que respeita a multiplicidade étnica, cultural e linguística.

Por tudo isso, Brasília tem grande potencial para se tornar um ecossistema de empreendedorismo e inovação para o mundo que alinhará os segmentos estratégicos da tecnologia da informação e comunicação, aplicada a áreas como biotecnologia, nanotecnologia, agricultura e saúde em um espaço privilegiado para se colocar em marcha uma nova estratégia de desenvolvimento baseada no desenvolvimento tecnológico e inovação.

Na busca do aproveitamento pleno desse grande potencial da capital federal, o Governo de Brasília define sua visão de futuro em 03 alvos a serem alcançados até 2019:

1. Aumentar a qualidade de vida e reduzir a desigualdade social;
2. Conquistar a confiança da população no Estado;
3. Tornar Brasília modelo de cidade sustentável.

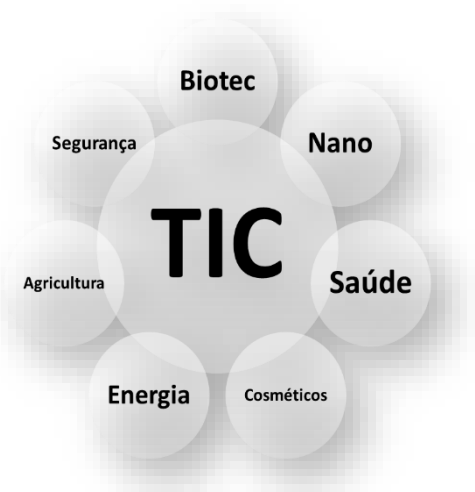
Nesse contexto, de uma economia mais competitiva, o investimento em Ciência, Tecnologia e Inovação vai ao encontro da diversificação da cadeia produtiva, resultando na geração de emprego e renda e num ambiente favorável a iniciativas inovadoras que impulsionem o desenvolvimento econômico e social do DF.

Na busca por uma economia mais competitiva, dentro de uma carteira de projetos que compõem o Programa Brasília Competitiva, pode-se citar a Consolidação do Sistema de CTI como foco principal das ações, e o Projeto Parque Tecnológico BIOTIC como a grande iniciativa desse Sistema.

Neste Programa, o **Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC** assume o papel de fundamental como polo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, que viabilizará criação, desenvolvimento e instalação de setores de PD&I de diversas empresas do setor de Biotecnologia e Tecnologia de Informação e Comunicação, além de instituições de pesquisa e centros de informação e armazenamento de dados.

O Parque Tecnológico oferece um ambiente de interação institucional e empresarial, promotor da inovação empresarial e regional. Com 1.030.562 m² de área, o Parque Tecnológico de Brasília será uma estrutura produtiva de interação diversificada entre o setor privado, academia e governo, contendo serviços de base científico-tecnológica, em privilégio dos setores de P&D de empresas e das *Startups*.

É função do Parque Tecnológico promover a inovação e a capacitação empresarial, com vistas a competitividade e a sustentação das empresas e a diversificação da estrutura produtiva do DF. Neste contexto, muito mais que um grande empreendimento imobiliário, uma verdadeira cidade tecnológica, o BIOTIC será criado para oferecer um ecossistema de cooperação e geração de negócios ente empresas, universidades e centros de pesquisa. O BIOTIC será um Parque Tecnológico com foco na inovação nas áreas de Biotecnologia e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aplicadas a setores como Agricultura, Cosméticos, Energia, Mobilidade, Resíduos, Saude, Segurança, Vestuário, entre outros.

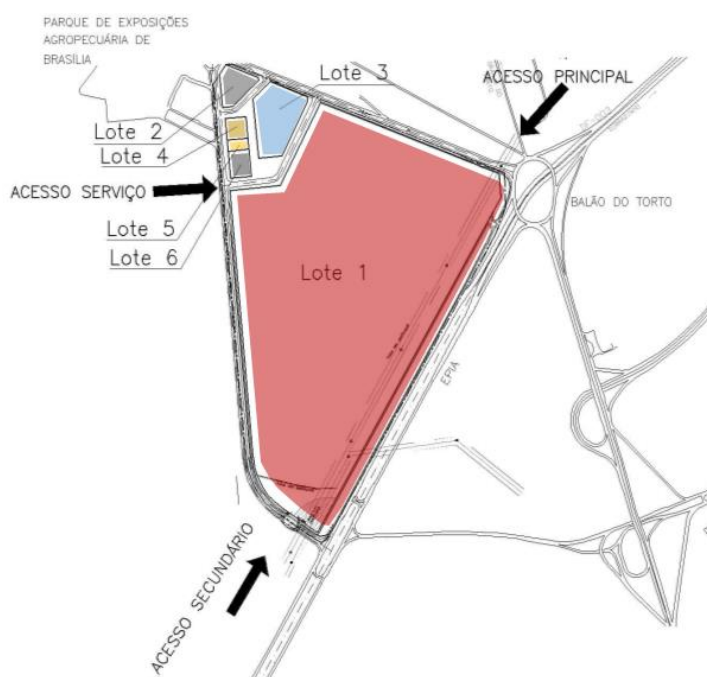


MODELO DE NEGÓCIO

Elaborado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, em parceria com a Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, o BIOTIC é considerado um projeto estratégico para o Governo do Distrito Federal e representa uma mudança na matriz de desenvolvimento econômico do Distrito Federal, consolidando a sua vocação econômica em áreas tecnológicas de ponta.

Principal polo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, o BIOTIC viabilizará a instalação de diversas empresas do setor de CT&I, além de instituições de pesquisa e centros de informação e armazenamento de dados.

O Parque Tecnológico está sendo instalado em uma área de 123 ha



(1.230.000m²) e já conta com todas as licenças ambientais para o seu funcionamento, o que garante os padrões de sustentabilidade do empreendimento. Além disso, conta com toda a infraestrutura de engenharia necessária para o seu pleno funcionamento. Já estão concluídas as obras de pavimentação, drenagem,

sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos e fornecimento de energia. O Parque Tecnológico tem capacidade para a instalação de 1.200 empresas, com potencial para geração de 25.000 empregos diretos. Destacamos também entre as obras de infraestrutura concluídas as vias de acesso ao parque.

Em março de 2013 o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal inauguraram o Complexo Datacenter Cidade Digital BB-Caixa, localizado no lote 3 da poligonal do PTCD, em uma área de 40.000m². O Datacenter tem a função de armazenar as informações das duas maiores instituições financeiras públicas do País, construído por meio de uma parceria-público privada (PPP).



Em breve será inaugurado o prédio de governança do parque com 11.000 metros quadrados, que irá abrigar a sede da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF (FAPDF), startups, incubadora de empresas, aceleradora e instituições de apoio a inovação tecnológica. A obra, orçada em mais de R\$ 20 milhões, está sendo construída com recursos do Governo do Distrito Federal e da FINEP, empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O EVTEC do projeto realizado em 2013 contempla como premissa financeira o valor do terreno estimando em R\$ 1,164 bilhão, conforme avaliação da TERRACAP. Foi também previsto o valor das edificações (287.669,40 m² de área construída) em R\$ 1,307 bilhão. Com estas premissas a estrutura do investimento ficariam assim distribuída:

- Terreno.....R\$ 1,164 bilhão
- Adequação do Terreno.....R\$ 121,7 milhões
- Infraestrutura Urbana e Tecnológica.....R\$ 268,2 milhões
- LaboratóriosR\$ 58,7 milhões
- Unidade AduaneiraR\$ 8,0 milhões
- Edificações SPE.....R\$ 813,3 milhões
- Manutenção e Atualização TecnológicaR\$ 38,0 milhões
- TotalR\$ 2,472 bilhão

A estrutura financeira aponta que os investimentos se concentram 83% em edificações e infraestrutura urbana e tecnológica, com a geração de receita

90% concentrada em aluguel, segurança e manutenção e as despesas de operação do parque teriam uma concentração de 90% em segurança e manutenção.

Considerando a necessidade de atualização dos dados que compõem o EVTEC, bem como a realização de uma ampla agenda de prospecção de potenciais investidores nacionais e estrangeiros, a Terracap está firmando contratos para atualização do EVTEC, a elaboração do Masterplan e do Plano Negócios que sustentarão a implantação do BioTIC.

Os Parques Tecnológicos ao redor do mundo adotam diversos modelos para alavancar o empreendimento, podendo-se em geral encontrar:

- Modelo Parques de Universidades – financiado com recursos próprios das universidades, pelo corpo docente ou por empresas patrocinadoras. Seu foco é na comercialização de tecnologias desenvolvidas na universidade (Lalkaka, 2002).
- Modelo Parque Industrial com financiamento governamental – conta com financiamento local, estadual ou federal para a instalação ou desenvolvimento. Este modelo é estabelecido em áreas economicamente deprimidas visando impulsionar o desenvolvimento empresarial local (Bhabra-Remedios & Cornelius, 2003).
- Modelo *Venture Capital* / risco corporativo – conta com investimentos privados ofertados por empresas de capital de risco ou grandes empresas que investem em pequenas empresas com potencial de crescimento.
- Modelo *real estate* (locação de espaço físico) – com fins lucrativos, o que tende a se concentrar no fornecimento de infraestrutura, na valorização da propriedade e dos serviços compartilhados, deixando em segundo plano as atividades de *mentoring* e o trabalho em rede (Barrow, 2001).

O modelo proposto para o empreendimento do BIOTIC tem base no princípio da incorporação de nuances desses quatro modelos.

Tendo por base a proximidade com universidades, é importante que haja espaço destinado à instalação de laboratórios e centros de pesquisa. Esses espaços devem deverão remunerar o empreendimento com recursos próprios ou obtidos por meio dos produtos e serviços originados nesses laboratórios ou centros.

Os modelos Parque Industrial com financiamento governamental, e *venture capital* ou risco corporativo deverão ser incorporados ao modelo *real estate*, uma vez que todos os demais ocupantes deverão remunerar o empreendimento pela ocupação dos espaços físicos e pelo uso das áreas comuns.

Deverão ser admitidas empresas já instaladas em outras regiões que desejarem instalar seus laboratórios ou centros de pesquisa no BIOTIC. Não deverão ser admitidas instalações industriais de médio ou grande porte, sendo toleradas no máximo plantas piloto.

As *startups* e os empreendimentos eleitos por fundos de *venture capital* deverão ser privilegiados, contando com um maior número de unidades ofertadas. Na figura a seguir indicamos o que é e o que não é o BIOTIC, buscando deixar claro o entendimento da sua concepção.



O que é

- **INOVAÇÃO:** ambiente adequado ao desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica com alto potencial de inovação e crescimento.
- **RELACIONAMENTO:** catalizador de transferência de tecnologia e conhecimento entre empresas, universidades e centros de pesquisa.
- **DESENVOLVIMENTO:** viabilizador de políticas duradoras de desenvolvimento em ciência e tecnologia com base econômica.
- **NEGÓCIO:** modelo de negocio com sustentação econômica.
- **ESTRUTURA:** ambiente de convivência e sinergia entre as instituições residentes, com aumentando as oportunidades de acesso à inovação, recrutamento de pessoal especializado e aquisição de tecnologia.



O que não é

- Não é um DISTRITO INDUSTRIAL
- Não é um LOTEAMENTO DE EMPRESAS
- Não é um PROGRAMA DE INCENTIVOS
- Não é APENAS UM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

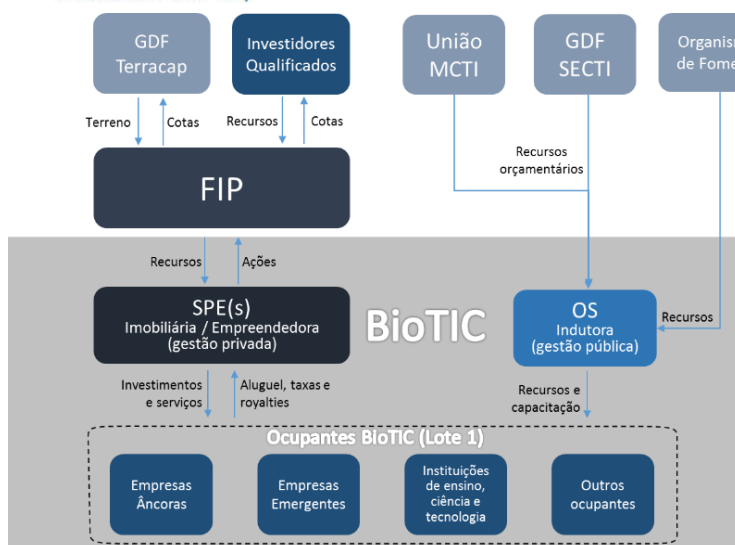
O BIOTIC deverá atender, ao mesmo tempo, empresas inovadoras e baseadas em conhecimento, laboratórios de pesquisa e empresas tradicionais.

Este atendimento será feito a partir da oferta de uma grande variedade de serviços, os quais são providos por uma quantidade relativamente grande de organizações, integradas em rede. Assim, o objetivo final de promover o desenvolvimento a partir da inovação passa pela geração de empresas intensivas em conhecimento, pela implantação de estratégias de suporte ao desenvolvimento contínuo de empresas já consolidadas de base tecnológica, pelo apoio à transferência de tecnologia de universidades e centros de pesquisa para empresas, sejam elas de base tecnológica ou tradicional. A propósito, o estabelecimento de mecanismos de fomento e apoio à inovação para as empresas tradicionais é um marco no modelo de terceira geração.

O BIOTIC irá sustentar estruturas de serviços voltadas a viabilizar parcerias capazes de transcender seus limites geográficos e institucionais, em busca dos recursos necessários à inovação em sua região, constituem o que se chamou de sistema nacional de inovação regionalizado¹. Será também um lugar aonde as pessoas vão não apenas para o trabalho, mas também onde as pessoas envolvidas em um trabalho sério podem relaxar do estresse, apreciar a natureza e realizar seus negócios em ambientes mais favoráveis.

O parque irá incorporar escritórios elaborados com bom gosto e que oferecem as mais recentes tendências de estilo de vida internacionais, instalações avançadas de serviços tecnológicos (mobilidade, internet, videoconferência, etc.), sistemas de gestão de alta qualidade, opções de recreação como ginásios, piscinas e anfiteatros, com belos jardins e quadras, bem como praças de alimentação que oferecem uma ampla gama de opções culinárias. Em suma, um parque concebido para um trabalho produtivo, mas, sobretudo, com qualidade de vida e sustentabilidade.

¹ Cooke, 1998.



A implantação e operacionalização do BIOTIC constituem responsabilidade de uma equipe gestora profissional contratada pela SPE, responsável por cumprir as metas estabelecidas pelo comitê de gestão do

Fundo de Investimento Privado. Neste caso, inicialmente, não há previsão de aporte direto de recursos financeiros da TERRACAP, cabendo ao gestor do Fundo de Investimento Privado captar os recursos do aporte estimado de R\$ 1,2 bilhão para as obras de infraestrutura e serviços necessários a viabilização do empreendimento, que será escalonado de acordo com os apontamentos de um plano de negócios atualizado.

As parcerias com a iniciativa privada são constantemente apontadas como oportunidades para enfrentar os desafios de investimentos públicos em todo o mundo. Essa cooperação com o setor privado representa uma possibilidade para responder às necessidades do setor público em ampliar o investimento em infraestrutura e disponibilizar serviços à população.

No âmbito do Governo do Distrito Federal, adotou-se a política de parcerias público-privadas como solução para promover a gestão, manutenção e modernização de diversos aparelhos públicos, em um cenário de escassez de recursos orçamentários, com o objetivo de prestar melhores serviços à população.

Nesse contexto, a TERRACAP possui o papel de subsidiar políticas públicas que promovam as parcerias no DF, atuando assim na sua missão de estimular o desenvolvimento econômico e social de Brasília. Tal papel pode ser verificado na Lei nº 4.586/2011, que agregou às atribuições da TERRACAP a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal.

Cabe observar que a implantação de projetos que utilizem mecanismos de parcerias entre entes públicos e privados requer planejamento, monitoramento e avaliação contínua para que, dessa forma, consiga alcançar seus objetivos de forma eficiente. Essas interações constituem processos complexos que requerem a adoção de uma nova cultura de relacionamento entre os setores da sociedade.

O projeto do Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC será estruturado na modalidade de *Project Finance*, que consiste na utilização do próprio fluxo de caixa do projeto como principal fonte de financiamento do empreendimento, inclusive com a utilização de instrumentos do mercado financeiro no financiamento dos projetos para tornar as operações mais transparentes e seguras. As principais vantagens dessa modalidade são:

- Aumento da alavancagem financeira dos patrocinadores, permitindo que participem de diversos projetos (aumento da capacidade de endividamento), alocando um volume menor de capital e reduzindo o risco.
- A segregação e o compartilhamento do risco entre os participantes tornam o projeto (com intensiva necessidade de capital) mais atrativo.
- Substituição de parte das garantias reais por garantias de desempenho do projeto (*convenants*).
- Os investidores possuem o controle sobre o destino do retorno de seus investimentos.

A escolha dessa modalidade para estruturação do financiamento do projeto do Parque Tecnológico de Brasília ganhou ainda mais respaldo com o advento do novo Marco Legal da Inovação, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que alterou o Art. 19 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o qual passou a vigorar com a indicação de que “*União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais*

ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional. Para que isso ocorra, a Lei indica que são instrumentos para isso, entre outros, os fundos de investimentos e os fundos de participação.

Dado a complexidade do projeto, deverá ser considerando, além da contratação do parceiro nacional, a observância por este parceiro da necessidade de contratação de auditoria “Big Four”², de banca específica de advogados especializados na estruturação deste tipo de transação e de banco privado de primeira linha como representante legal internacional.

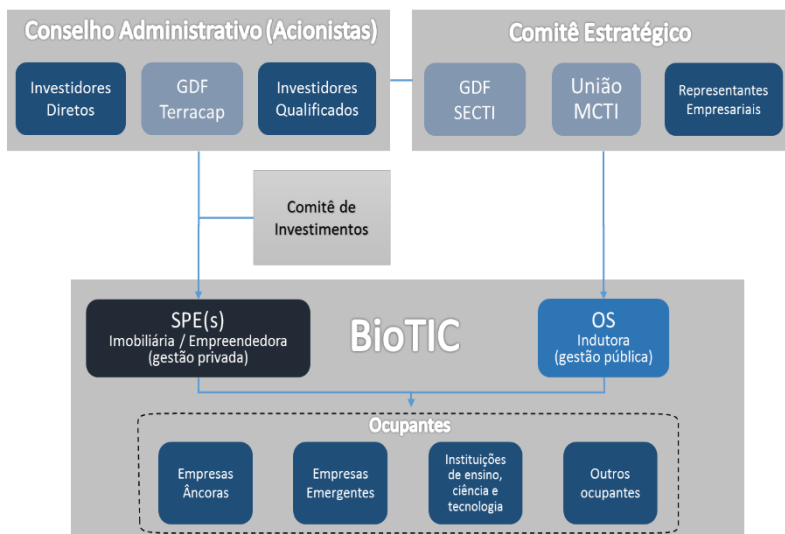
Os veículos financeiros identificados preliminarmente será um Fundo de Investimentos em Participações (“FIP”), Sociedades de Propósito Específico (“SPE”) e Instrumentos de Dívida Corporativa para desenvolvimento de projetos estratégicos.

O FIP, realizará a captação de recursos no mercado de capitais suficientes para o desenvolvimento das obras de urbanização/infraestrutura, sendo seus custos de estruturação e seus pagamentos/reembolsos definidos individualmente por contrato, de acordo com as normas previstas no mercado.

A SPE e os Instrumentos de dívida serão estruturados de acordo o *valuation* dos projetos a serem desenvolvidos entre as partes, sendo seus custos de estruturação e seus pagamentos/reembolsos definidos individualmente por contrato, de acordo com as normas de mercado.

Uma instituição financeira figurará como a administradora, distribuidora, controladora e custodiante do Fundo de Investimento e exercerá todos os direitos, obrigações e responsabilidades inerentes a sua posição, sendo remunerada pela estruturação e pela operação mediante o pagamento de Taxa de Administração, assim que o FIP for constituído e estiver em fase operacional.

² “**Big Four**” é a nomenclatura utilizada para se referir às quatro maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do mundo. Fazem parte deste seleto grupo as empresas: PricewaterhouseCoopers (PwC), Deloitte (DTT), KPMG, Ernst & Young (EY). Quase metade dos investidores de empresas dizem que chegariam a deixar de investir, ou ao menos repensar o investimento em uma empresa, caso ela contratasse auditoria de uma firma não pertencente ao Big Four.



O processo de escolha dos ocupantes do parque será estabelecido em documento elaborado pela SPE gestora do parque e devidamente aprovado em assembleia. Os critérios de avaliação e

aprovação de empreendimentos que ocuparão o BioTIC serão definidos considerando as diretrizes estabelecidas para o Parque Tecnológico na Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação e conforme disposto pelo Colegiado do Governança do Parque.

A Organização Social, credenciada pelo Governo do DF, a ser selecionada e contratada conforme disposto pelo Colegiado do Governança do Parque, além das funções administrativas e de gestão pertinentes, deverá promover ações de interesse coletivo e incentivar a criação de um ambiente onde a oferta, demanda, investidores, governos e sociedade se conectem, criando um ambiente favorável de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

A infraestrutura principal do Parque, com área de 958.898,00 m² (lote 1) terreno de propriedade da Terracap, deverá ser construída e administrada via uma SPE Imobiliária, constituída por intermédio de um Fundo de Investimento em Participações.

Nesta área serão instalados os setores de PD&I de empresas inovadoras, representações das Universidades e Institutos de Pesquisa nacionais e internacionais, de forma a permitir a interação e a sinergia necessárias para a inovação, crescimento e expansão dos negócios, novas relações comerciais, parcerias estratégicas e contato com o mercado.

Diferentemente da Aceleradora, que tem escopo aberto, esta área deverá abrigar empresas dos *Clusters* da Bioindústria e da TIC, conforme o conceito do Parque abordado anteriormente, e devem ser setorizadas no loteamento. A proximidade física e os interesses industriais fazem com que as empresas de cada *Cluster* convivam em regime de colaboração/competição, que podem criar vantagens competitivas dinâmicas pelos mercados.

É importante ressaltar que os *Clusters* da Bioindústria e da TIC estão, em larga medida, representados nos Arranjos Produtivos Locais (APLs). Segundo o Observatório Brasileiro de APL (OBAPL), existem 10 APLs no DF, a saber: Vestuário; Tecnologia da Informação e Comunicação; Agricultura Orgânica; Madeira e Móveis; Resíduos Sólidos Recicláveis e Reciclados; Suinocultura; Gemas e Jóias; Turismo; Flores e Plantas Ornamentais e; Gráficas.

Embora o *Cluster* da TIC seja relativamente menos complexo do que o da Bioindústria é importante frisar que seus produtos, muitas vezes, são direcionados a agricultura, saúde, indústria e meio ambiente, áreas de cobertura da Bioindústria. A Bioindústria *per se*, abriga uma ampla lista de produtos/processos tais como: produtos da agricultura e da biodiversidade *in natura*, alimentos processados, flores e ornamentais, suplementos, fitofármacos, vacinas, ingredientes farmacêuticos ativos, perfumes, cosméticos, tecnologias para conversão de resíduos, bioenergia, insumos biológicos, bioinseticidas, diagnóstico molecular, entre outros.

Construir habitats de inovação, competitividade e desenvolvimento não é uma tarefa fácil e necessita proatividade dos *stakeholders* desde o momento do seu estabelecimento e de ações estruturadas mediadas ou realizadas pela governança. O Colegiado de Governança deve abordar essa questão utilizando duas ações principais: promoção da criação de Conselhos Estratégicos dos *Clusters* (CECs) e a promoção da instalação de Empresas Âncoras.

Os CECs terão a incumbência de fornecer informações sobre desenvolvimento tecnológico, potenciais mercados, clientes, concorrência, recursos humanos e financiamentos. Além disso, os CECs deverão promover a

sustentação competitiva dos *Clusters* por intermédio de informações relativas aos produtos/mercados; incentivo a internacionalização; resolução de problemas coletivos; estabelecimento e monitoramento de indicadores de desempenho, tais como: grau de inovação, eficiência, qualidade e; cooperação, difusão do conhecimento e divulgação dos *Clusters*.

É esperado que os CECs promovam, ainda, eventos sobre temas técnicos, gerenciais e estratégicos de interesse dos *Clusters*, abrindo espaço informal para o compartilhamento de conhecimento e, incentive a participação em eventos internacionais, contribuição para a cesso a novos conhecimentos. Além disso, os CECs devem trabalhar no sentido de construir e consolidar Polos Industriais de Inovação em Bioindústria e TIC por meio do estabelecimento de empresas inovadoras afins no DF.

As Empresas Âncoras, aqui definidas como empresas que têm tradição e liderança no tema e capacidade de atração de mobilização de outras empresas do *Cluster* e do seu entorno, permitem com que o Parque ganhe foco específico desempenharão um papel importante na implantação do Parque Tecnológico de Brasília. Daí a importância da adoção de estratégias para atração dessas empresas, o que está sendo exercitado pelo Colegiado de Governança, por intermédio da SACT e Terracap.

Duas Empresas Âncoras que têm sido consideradas para implantação no Parque, uma para cada um dos *Clusters* estabelecidos. A Embrapa, representada por sua *Spin-off*, denominada Embrapatec, está sendo considerada como âncora do *Cluster* da Bioindústria e deverá atuar na comercialização ativos tecnológicos e inovações e no desenvolvimento de produtos em parceira com o setor privado para a agricultura. O Banco do Brasil, representado por sua *Spin-off*, denominada BB Tecnologia, está sendo cogitada como âncora do *Cluster* da TIC e deverá atuar no desenvolvimento de TICs.

MERCADOS ESTRATÉGICOS

O planejamento e o desenho do BIOTIC, até o momento, levam a crer que o empreendimento iniciado na Capital Federal não terá pares no cenário nacional, principalmente em virtude de sua localização geográfica e das características que, espera-se, serão inseridas em sua instalação.

O mercado alvo do Parque Tecnológico é composto por empresas com forte atuação em pesquisa, desenvolvimento e/ou produção de bens e serviços intensivos em conhecimento, notadamente nas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e sua integração com outras áreas do conhecimento, e a biotecnologia, em seu sentido amplo, aplicada as áreas de agricultura, cosméticos, energia, saúde, vestuário, entre outras, ancorada, especialmente, nos recursos naturais do Bioma Cerrado.

Como mercados estratégicos para a atração de investimentos e empreendimentos, o BIOTIC deve mirar basicamente três segmentos, quais sejam: empresas de grande porte; *startups*; Fundos de Capital de Risco; e Centros de Pesquisa. A escolha desses segmentos ampara-se no fato de que são grandes geradores e promotores de inovação.

As empresas de grande porte geralmente recebem tratamento diferenciado por alguns governos, por possuírem uma estrutura de maior capacidade de produção e conseqüentemente de geração de empregos. Geralmente, a diferença é baseada na quantidade de empregados ou no faturamento da empresa. O tratamento diferenciado pode ser caracterizado por cobrança de menos impostos ou na forma de incentivos fiscais específicos.

No Brasil, empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) são consideradas como de grande porte. Segundo dados do Banco Central, o Brasil tem atraído investimento estrangeiro direto de grande porte. Empresas de grande porte atuantes no segmento de TICs são, em geral, grandes investidores em PD&I.

O investimento estrangeiro direto (IED) é um importante fenômeno relacionado ao processo de globalização econômica. As empresas multinacionais (EMNs), principais condutoras do IED mundial, intensificaram sua

relevância no cenário internacional nas últimas décadas. Se no início dos anos 1990 havia 37 mil empresas multinacionais, acompanhadas de 175 mil subsidiárias, em 2007 estes valores alcançaram, respectivamente, 79 mil e 790 mil.

Atualmente, o comércio internacional entre matriz e filiais representa 60% do total mundial. As empresas multinacionais também dominam grande parte da pesquisa e desenvolvimento (P&D) privada, além de produzir e controlar a maior parte da tecnologia avançada do mundo.

A internacionalização de vendas e produção, por meio do investimento direto, é um fenômeno já consolidado. Todavia, no caso das atividades tecnológicas – especialmente P&D – esse movimento de internacionalização, impulsionado pelas empresas multinacionais, tem-se destacado mais recentemente. Diversas análises sugerem que as empresas multinacionais estão internacionalizando suas atividades inovadoras, direcionando-as inclusive para países em desenvolvimento.

O conceito de startup corresponde ao de uma organização empresarial temporária projetada para buscar um modelo de negócios escalável³.

Atualmente o empreendedor que está dando origem a uma *startup* (em inglês: quem está “*starting up*”) o faz por uma variedade de razões, como a busca de um trabalho sem patrão, pela falta de melhores opções de trabalho ou, em contraste, seus esforços podem estar impulsionados pelo desejo de manter ou melhorar sua renda, ou aumentar sua independência; ou seja, os empreendedores iniciam o seu negócio por vislumbrarem uma oportunidade no mercado.

Geralmente esses empreendedores estão empregados em empresas de grande porte trabalhando com tecnologia e, a partir de seu trabalho, passam a conceber soluções que poderiam ser desenvolvidas fora do ambiente da empresa.

Nos últimos tempos, tem sido grande o movimento de grandes corporações no sentido de incentivar seus colaboradores a iniciarem um negócio

³ Definição de Steve Blank (2010), um dos maiores próceres do empreendedorismo internacional.

próprio a partir da detecção de duas características: capacidade de gerenciamento e espírito inovador.

Há também na legislação brasileira a previsão de incentivos fiscais a empresas que investem em empreendimentos incubados em universidades públicas. Nesse contexto, algumas iniciativas de empresas de grande porte têm gerado algumas *startups*.

PRINCIPAIS ENTREGAS PREVISTAS PARA 2018

- Atualização do estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira – EVTEC;
- Avaliação jurídica e elaboração dos instrumentos de legais de suporte ao modelo de financiamento e gestão do parque tecnológico;
- Criação da SPE Imobiliária e aporte pela Terracap do terreno (Lote 1) no capital da SPE;
- Assinatura de Contrato entre a TERRACAP e a Instituição Financeira responsável pela estruturação e criação do Fundo de Investimento Privado;
- Aporte das cotas da SPE Imobiliária no Fundo de Investimento Privado.
- Nova rodada de apresentação do projeto para investidores com foco na captação de recursos para o FIP e avaliação do nível de atratividade do empreendimento;
- Elaboração do *Master Plan* para as etapas previstas de implantação do BIOTIC;
- Elaboração do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio de incentivos tributários, creditícios e econômicos oferecido às empresas instaladas no BIOTIC;
- Inauguração do edifício de governança do parque com 10.000 metros quadrados, que irá abrigar a sede da Fundação de Apoio a Pesquisa do DF (FAP-DF), startups, incubadora de empresas, aceleradora e instituições de apoio a inovação tecnológica;

- Início das obras contratadas na etapa 1 do BIOTIC.
- Atração e instalação de centros de P&D, empresas e instituições âncoras.

ANEXO VII – COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora responsável por classificar as Entidades de Apoio à Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – EAICTs, que tenham em sua missão institucional ou em seu objeto social ou estatutário, execução de atividades de apoio à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, empreendimentos inovadores e/ou incentivos à inovação e empreendedorismo, para mediante contrapartidas não financeiras obrigatórios, formalizar contrato de cessão de uso, das instalações do edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília – **BioTIC**, nos termos do Art. 3º-B da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, será composta composta pelos seguintes membros:

1. Cleidson Nogueira Dias (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA);
2. Ednalva Fernandes Costa de Moraes (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE-DF);
3. Graciomário de Queiroz (Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA);
4. José Antônio Silvério (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC);
5. Mauro Carneiro (Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF);
6. Sanderson Cesar Macedo Barbalho (Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília – CDT/UnB);
7. Willamy Mamede da Silva Dias (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap).



BIOTIC

A cidade viva da inovação



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal